

LEI MUNICIPAL Nº 2.443/2025.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município dos Palmares para o Exercício Financeiro de 2026.”

O Prefeito do Município dos Palmares, Estado de Pernambuco, no uso de suas iniciativas Constitucionais, nos termos da Lei Federal 4.320/64; da Lei Complementar nº101/2000 e da Lei que estabeleceu a Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município dos Palmares, para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta, indireta e autarquias; e

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos, entidades, fundos e da administração direta e indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público, vinculados à Seguridade Social.

Capítulo II DA ESTIMATIVA DA RECEITA E DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art.2º Fica estimada a receita e fixada à despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município dos Palmares, para o exercício financeiro de 2026, em R\$ 400.000.000,00 (Quatrocentos milhões de reais), conforme os anexos, partes integrantes desta Lei.

I - O total do Orçamento Fiscal do Município dos Palmares, para o exercício de 2026, referente aos Poderes, Legislativo, Executivo e seus órgãos instituídos e mantidas pelo poder público municipal, é de R\$ 262.543.000,00 (Duzentos e sessenta e dois milhões quinhentos e quarenta e três mil reais);

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos, entidades, fundos e da administração direta e indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público, vinculados à Seguridade Social;

III - O total do Orçamento da Seguridade Social do município dos Palmares, para o exercício de 2026, referentes aos Poderes, Legislativo e Executivo, incluído os Fundos, as Autarquias instituídas e mantidas pelo Município, é de R\$ 137.457.000,00 (Cento e trinta e sete milhões e quatrocentos e cinquenta e sete mil reais).

Parágrafo Único - Para efeito deste artigo, entende-se por Seguridade Social, o conjunto de ações destinadas a assegurar o direito à Saúde, à Previdência Social e a Assistência Social.

Capítulo III

DA RECEITA DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art.3º A Receita Total do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o exercício de 2026, decorrerá da arrecadação dos tributos municipais, demais receitas correntes, das transferências constitucionais e de receita de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, além das receitas auferidas pelas Autarquias e Fundos e terão a seguinte composição:

RECEITA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	21.426.000,00	
CONTRIBUIÇÕES	17.369.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	9.335.000,00	
RECEITAS DE SERVIÇOS	11.715.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	299.715.000,00	
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.891.000,00	
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	12.076.000,00	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-25.217.000,00	
SUB TOTAL		354.310.000,00
TOTAL		354.310.000,00

SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	19.661.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	10.500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	33.190.000,00
SUB TOTAL	45.690.000,00
TOTAL	65.351.000,00
RESUMO	
RECEITAS CORRENTES	367.451.000,00
RECEITAS CORRENTES (INTRA)	12.076.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-25.217.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	45.690.000,00
TOTAL DE RECEITAS	400.000.000,00
TOTAL	400.000.000,00

1. RECEITA TOTAL DO ORÇAMENTO

Parágrafo Único – As receitas que custearão as entidades indiretas são as abaixo discriminadas, por categorias, descrição e valores:

1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

I. RECEITA

CÓDIGO DA RECEITA	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL ORÇADO
1321.01.0.1.03	RECEITA REMUNERAÇÃO BANCÁRIAS RECURSOS VINCULADOS	200.000,00
1321.01.0.1.13	RECEITA REMUNERAÇÃO BANCÁRIAS REC. NÃO VINCULADOS	500.000,00
1713.50.1.1.01	INCENTIVO FINANCEIRO DA ASPS - CAPITAÇÃO PONDERADA	2.700.000,00
1713.50.1.1.02	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA ASPS	350.000,00
1713.50.1.1.03	INCENTIVO FINANCEIRO DA ASPS - PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	225.000,00
1713.50.1.1.04	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	6.000.000,00
1713.50.1.1.05	APOIO A MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	80.000,00
1713.50.1.1.06	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	1.230.000,00
1713.50.1.1.07	INCENTIVO FINANCEIRO DA ASPS - DESEMPENHO	1.500.000,00
1713.50.1.1.08	INCREMENTO TEMP. AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA	4.000.000,00
1713.50.1.1.09	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES PRIMÁRIAS	200.000,00
1713.50.1.1.10	OUTROS PROG. FINANCEIROS FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	100.000,00
1713.50.1.1.11	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA REDE CEGONHA	100.000,00
1713.50.1.1.12	PROGRAMA SAÚDE BUCAL	2.000.000,00
1713.50.1.1.14	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE EMENDAS – ATENÇÃO PRIMÁRIA	5.000.000,00
1713.50.1.1.15	INCENTIVO FINANCEIRO APS - DEMAIS PROG. E EQUIPES DE SAÚDE	8.000.000,00

1713.50.1.1.16	INCREMENTO FINANCEIRO APS-DEMAIS PROG, SERV. EQUIPES SAÚDE	200.000,00
1713.50.1.1.18	PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	50.000,00
1713.50.1.1.19	EMENDA – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUST. SERV. AT. PRIMARIA	500.000,00
1713.50.2.1.01	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO P/ PROC. DA AT. ESPECIALIZADA	16.000.000,00
1713.50.2.1.02	SAMU – 192	2.000.000,00
1713.50.2.1.03	INCREMENTO TEMP. AO CUSTEIO DOS SERV. ATENÇÃO ESPECIAL	2.000.000,00
1713.50.2.1.04	OUTROS PROG. FINANCEIROS FUNDO A FUNDO – AT. ESPECIALIZADA	550.000,00
1713.50.2.1.05	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS	200.000,00
1713.50.2.1.06	TRANSF. DE RECURSOS DE EMENDAS – ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3.000.000,00
1713.50.2.1.07	CUSTEIO CONFORME LEI COMPLEMENTAR 197	50.000,00
1713.50.2.1.08	FAEC – REDUÇÃO DE FILAS DE CIRURGIAS ELETIVAS	200.000,00
1713.50.2.1.09	FAEC – PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS	100.000,00
1713.50.2.1.10	EMENDA – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR DIVERSAS	500.000,00
1713.50.3.1.01	TRANS. PAGTO VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE	1.000.000,00
1713.50.3.1.02	AÇÕES DE VIG. E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS/HEPATITE	200.000,00
1713.50.3.1.03	INCREMENTO FINANC. VIGILANCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	500.000,00
1713.50.3.1.04	OUTROS PROG. FINANCEIROS POR TRANSF. FUNDO A FUNDO - VIGIL	50.000,00
1713.50.4.1.01	PROMOÇÃO DA ASSIST. FARMACÊUTICA E INSUMOS NA AT. PRIMÁRIA	500.000,00
1713.50.4.1.02	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	100.000,00
1713.50.4.1.03	OUTROS PROG. FINANCEIROS FUNDO A FUNDO - ASSISTÊNCIA FARM.	50.000,00
1713.50.5.1.01	IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	50.000,00
1713.50.5.1.02	OUTROS PROG. FINANCEIROS POR TRANSF. FUNDO A FUNDO	325.000,00
1713.50.5.1.04	ASSIST.FINANCEIRA PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAL ENF.	2.000.000,00
1713.50.5.1.05	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	100.000,00
1713.50.9.1.02	DEMAIS PROGRMAS - FUNDO A FUNDO	800.000,00
1717.50.0.1.01	TRANSFERÊNCIA CONVÊNIO DA UNIÃO SISTEMA ÚNICO - SUS	30.000,00
1729.99.0.1.02	TRANSFERÊNCIA REC. EST. P/ PROG.SAÚDE - REP FUNDO A FUNDO	250.000,00
1729.99.0.1.03	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - FMS	1.000.000,00
1921.99.0.1.03	OUTRAS INDENIZAÇÕES - FMS	10.000,00
1922.99.0.1.03	OUTRAS RESTITUIÇÕES - FMS	150.000,00
2411.51.1.1.01	CONTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	700.000,00
2411.51.1.1.02	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL	50.000,00
2411.51.1.1.03	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.000.000,00
2411.51.1.1.04	ESTRUTURAÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE	50.000,00
2411.51.2.1.01	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.000.000,00
2411.51.2.1.02	IMPLEMENT., CONST. E AMPLIAÇÃO DE UNID. PRONTO ATENDIMENTO	500.000,00
2411.51.2.1.03	ADAPTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU CONST. DE UNIDADE HOSPITALAR	1.000.000,00
2411.99.0.1.01	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	150.000,00
2414.50.0.1.01	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO – SUS	500.000,00
2421.50.0.1.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	200.000,00
2422.50.0.1.01	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DOS ESTADOS – SUS	100.000,00

2422.50.01.02	TRANSFERENCIA DO ESTADO - EMENDA – AT. ESPECIALIZADA	100.000,00
	Total da Receita Estimada da Entidade.....	70.000.000,00
	Repasso Financeiro do Município.....	20.000.000,00
	SUB TOTAL.....	90.000.000,00

2. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

I. RECEITA

CÓDIGO DA RECEITA	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL ORÇADO
1321.01.0.1.04	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FMAS	40.000,00
1716.50.0.1.01	PROG. PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ	900.000,00
1716.50.0.1.02	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE - CRIANÇA E ADOLESCENTE	100.000,00
1716.50.0.1.03	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO-SCFV	200.000,00
1716.50.0.1.04	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO - IGDBF	750.000,00
1716.50.0.1.05	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO DO SUAS	10.000,00
1716.50.0.1.07	BENIFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC	5.000,00
1716.50.0.1.08	PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS/PAEFI	80.000,00
1716.50.0.1.09	PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MSE	35.000,00
1716.50.0.1.10	PISO BÁSICO FIXO	300.000,00
1716.50.0.1.13	PROGRAMA FORTALECIMENTO EMERGENCIAL - PROCAD SUAS	100.000,00
1716.50.0.1.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO - EMENDAS	200.000,00
1717.52.0.1.01	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO P/ PROG. ASSISTENC	50.000,00
1724.99.0.1.02	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - ASSIST.	800.000,00
1729.51.0.1.01	TRANSF. ESTADOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAEFI/CREAS	60.000,00
1729.99.0.1.04	OUTRAS TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	350.000,00
1921.99.0.1.04	OUTRAS INDENIZAÇÕES - FMAS	5.000,00
1922.99.0.1.04	OUTRAS RESTITUIÇÕES - FMAS	5.000,00
1999.99.1.1.04	OUTRAS RECEITAS – DOAÇÕES - FMI	500.000,00
2413.50.0.1.01	TRANSF. DE RECURSOS DA UNIÃO – FNAS – EMENDAS	200.000,00
	Total da Receita Estimada da Entidade.....	4.190.000,00
	Repasso Financeiro do Município.....	9.060.000,00
	SUB TOTAL.....	13.250.000,00

3. FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI

I. RECEITA

CÓDIGO DA RECEITA	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL ORÇADO
1321.01.0.1.19	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FMI	10.000,00
1999.99.1.1.02	OUTRAS RECEITAS DE DOAÇÕES – FMI	500.000,00
	Total da Receita Estimada da Entidade.....	510.000,00
	Ressasse Financeiro do Município.....	240.000,00
	SUB TOTAL.....	750.000,00

4. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

I. RECEITA

CÓDIGO DA RECEITA	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL ORÇADO
1321.01.0.1.05	RECEITA DE REMUNERAÇÃO BANCÁRIAS - FUNDECA	25.000,00
1921.99.0.1.05	OUTRAS INDENIZAÇÕES - FUNDECA	5.000,00
1922.99.0.1.05	OUTRAS RESTITUIÇÕES - FUNDECA	5.000,00
1999.99.1.1.03	OUTRAS RECEITAS DE DOAÇÕES - FUNDECA	410.000,00
	Total da Receita Estimada da Entidade.....	445.000,00
	Ressasse Financeiro do Município.....	225.000,00
	SUB TOTAL.....	700.000,00

5. AUTARQUIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - AMHAP

I. RECEITA

CÓDIGO DA RECEITA	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL ORÇADO
1321.01.0.1.06	RECEITA DE REMUNERAÇÃO BANCÁRIAS - HABITAÇÃO	5.000,00
1921.99.0.1.05	OUTRAS INDENIZAÇÕES - HABITAÇÃO	2.000,00
1922.99.0.1.05	OUTRAS RESTITUIÇÕES - HABITAÇÃO	3.000,00
	Total da Receita Estimada da Entidade.....	10.000,00
	Ressasse Financeiro do Município.....	390.000,00
	SUB TOTAL.....	400.000,00

6. FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILIO BORBA FILHO

I. RECEITA

CÓDIGO DA RECEITA	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL ORÇADO
1321.01.0.1.07	RECEITA DE REMUNERAÇÃO BANCÁRIAS - CULTURA	15.000,00
1611.01.0.1.06	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS	15.000,00
1719.99.0.1.02	OUTRAS TRANSF. REC. DA UNIÃO - LC PAULO GUSTAVO AUD	150.000,00
1719.99.0.1.03	OUTRAS TRANSF. REC. DA UNIÃO - LC PAULO GUSTAVO DEM	110.000,00
1719.99.0.1.06	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ALDIR BLANC	550.000,00
1729.99.0.1.05	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - CULTURA	50.000,00
1921.99.0.1.07	OUTRAS INDENIZAÇÕES - CULTURA	5.000,00
1922.99.0.1.07	OUTRAS RESTITUIÇÕES - CULTURA	5.000,00
Total da Receita Estimada da Entidade.....		900.000,00
Repasso Financeiro do Município.....		11.100.000,00
SUB TOTAL.....		12.000.000,00

7. AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL

I. RECEITA

CÓDIGO DA RECEITA	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL ORÇADO
1321.01.0.1.08	RECEITA DE REMUN. BANCÁRIAS REC VINCULADOS	1.000,00
1321.01.0.1.17	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIAS REC VINCULADOS	1.000,00
1321.01.0.1.18	RECEITA DE REMUN. BANCÁRIAS REC VINCULADOS	23.000,00
1399.99.01.02	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS – AEMASUL	500.000,00
1611.01.0.1.07	SERVIÇOS EDUCACIONAIS - AEMASUL	2.050.000,00
1611.02.0.1.02	INSCRIÇÃO EM VESTIBULARES	5.000,00
1611.02.0.1.03	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	5.000,00
1724.51.0.1.01	TRANSF.CONVÉNIO DOS ESTADO P/ EDUCAÇÃO - PROUPE AEMASUL	800.000,00
1729.99.0.1.06	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - AEMASUL	10.000,00
1922.99.0.1.08	OUTRAS RESTITUIÇÕES - AEMASUL	50.000,00
1999.99.2.1.03	OUTRAS REC. NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB	5.000,00
2414.51.0.1.01	TRANSF.CONV. DA UNIÃO P/ PROGRAMA DE EDUCAÇÃO - AEMASUL	30.000,00
2422.51.0.1.01	TRANSF.CONVÉNIO DOS ESTADOS DESTINADOS A PROG.DE EDUCAÇÃO	20.000,00
Total da Receita Estimada da Entidade.....		3.500.000,00
Repasso Financeiro do Município.....		4.300.000,00
SUB TOTAL.....		7.800.000,00

8. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

I. RECEITA

CÓDIGO DA RECEITA	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL ORÇADO
1321.01.0.1.09	RECEITA DE REMUNERAÇÃO BANCÁRIAS REC NÃO VINCULADOS	30.000,00
1611.01.0.1.01	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	9.000.000,00
1611.01.0.1.02	SERVIÇOS DE CAT.ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERV. ÁGUA	100.000,00
1611.01.0.1.03	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRAT.DEST. FINAL DE ESGOTO	150.000,00
1611.01.0.1.04	SERVIÇOS DE RELIGAMENTO DE ÁGUA	10.000,00
1611.01.0.1.05	SERVIÇOS DE 2ª VIA DE CONTA	200.000,00
1921.99.0.1.09	OUTRAS INDENIZAÇÕES - SAAE	10.000,00
1922.99.0.1.09	OUTRAS RESTITUIÇÕES - SAAE	10.000,00
1999.99.1.1.01	OUTRAS RECEITAS DO SAAE	220.000,00
1999.99.1.2.01	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS - SAAE	170.000,00
1999.99.1.2.02	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA - SAAE	100.000,00
Total da Receita Estimada da Entidade.....		10.000.000,00
Repasso Financeiro do Município.....		3.000.000,00
SUB TOTAL.....		13.000.000,00

9. AUTARQUIA MUN. DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTE-AMDESTRAN

I. RECEITA

CÓDIGO DA RECEITA	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL ORÇADO
1321.01.0.1.10	RECEITA DE REMUNERAÇÃO BANCÁRIAS - AMDESTRAN	15.000,00
1739.50.0.1.01	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS E CONSORCIOS PÚBLICOS	100.000,00
1911.01.0.1.01	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - AMDESTRAN	325.000,00
1921.99.0.1.08	OUTRAS INDENIZAÇÕES - AMDESTRAN	30.000,00
1922.99.0.1.10	OUTRAS RESTITUIÇÕES - AMDESTRAN	30.000,00
Total da Receita Estimada da Entidade.....		500.000,00
Repasso Financeiro do Município.....		4.000.000,00
SUB TOTAL.....		4.500.000,00

10. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

I. RECEITA

CÓDIGO DA RECEITA	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL ORÇADO
1321.01.0.1.01	RECEITA DE REMUNERAÇÃO BANCÁRIAS RECURSOS VINCULADOS	2.000.000,00
1321.01.0.1.11	RECEITA DE REMUNERAÇÃO BANCÁRIAS REC. NÃO VINCULADOS	30.000,00
1321.01.0.1.12	RECEITA DE REMUNERAÇÃO BANCÁRIAS REC. VINCULADOS-QSE	50.000,00
1321.01.0.1.14	RECEITA DE REMUNERAÇÃO BANCÁRIAS REC. VINCULADOS-FNDE	90.000,00
1714.50.0.1.00	TRANSFERENCIA SALARIO EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	4.200.000,00
1714.51.0.1.00	TRANSFERENCIA FNDE - PROG. DINHEIRO DIRETO ESCOLA - PDDE	5.000,00
1714.52.0.1.01	PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	930.000,00
1714.52.0.1.02	PNAE - PRÉ ESCOLA	195.000,00
1714.52.0.1.03	PNAE - CRECHE	205.000,00
1714.52.0.1.04	PNAE - AEE	25.000,00
1714.52.0.1.05	PNAE - EJA	55.000,00
1714.53.0.1.01	PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL	335.000,00
1714.53.0.1.02	PNATE - ENSINO INFANTIL	45.000,00
1714.53.0.1.03	PNATE - ENSINO MÉDIO	165.000,00
1714.99.0.1.01	ESCOLA TEMPO INTEGRAL - ETI	1.070.000,00
1714.99.0.1.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE	50.000,00
1715.50.0.1.01	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT	15.000.000,00
1715.51.0.1.01	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAF	6.500.000,00
1715.52.0.1.01	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR	600.000,00
1717.51.0.1.01	TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DEST. A PROG. DE EDUCAÇÃO	40.000,00
1724.51.0.1.02	TRANSF. DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DEST. A PROG EDUCAÇÃO	10.000,00
1729.52.0.1.01	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE	4.300.000,00
1729.52.0.1.99	OUTRAS TRANSF. DE REC. DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	10.000,00
1751.50.0.1.01	CONTRIBUIÇÃO DO FPE PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	14.500.000,00
1751.50.0.1.02	CONTRIBUIÇÃO DO FPM PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	10.900.000,00
1751.50.0.1.03	CONTRIBUIÇÃO DO IPI PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	190.000,00
1751.50.0.1.04	CONTRIBUIÇÃO DO ICMS PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	24.900.000,00
1751.50.0.1.05	CONTRIBUIÇÃO DO IPVA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	2.500.000,00
1751.50.0.1.06	CONTRIBUIÇÃO DO ITR PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	10.000,00
1751.50.0.1.07	CONTRIBUIÇÃO DO ITCMD PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	200.000,00
1921.99.0.1.02	OUTRAS INDENIZAÇÕES - EDUCAÇÃO	50.000,00
1922.99.0.1.02	OUTRAS RESTITUIÇÕES - EDUCAÇÃO	50.000,00
2412.50.1.1.01	CAMINHO DA ESCOLA - FNDE	700.000,00
2412.50.9.1.01	OUTRAS TRANSF. DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	50.000,00
2414.51.0.1.02	TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DEST. A PROG DE EDUCAÇÃO	20.000,00
2422.51.0.1.02	TRANSF. DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DEST. A PROG EDUCAÇÃO	20.000,00
Total da Receita Estimada da Entidade.....		90.000.000,00
Repasso Financeiro do Município.....		18.500.000,00
SUB TOTAL.....		108.500.000,00

11. FUNDO PREVIDENCIÁRIO - PLANO PREVIDENCIÁRIO

I. RECEITA

CÓDIGO DA RECEITA	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL ORÇADO
1215.01.1.1.01	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PM	340.000,00
1215.01.1.1.02	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - CÂMARA	705000,00
1215.01.1.1.03	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - FMS	3.500.000,00
1215.01.1.1.04	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - FMAS	5.000,00
1215.01.1.1.05	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - SAAE	531.000,00
1215.01.1.1.06	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - AEMASUL	403.000,00
1215.01.1.1.07	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - TRT	5.000,00
1215.01.1.1.08	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - CULTURA	10.000,00
1215.01.1.1.09	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - AMDESTRAN	300.000,00
1215.01.1.1.10	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - HABITAÇÃO	5.000,00
1215.01.1.1.11	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - FUNDEB	6.500.000,00
1215.01.1.1.12	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - CEDIDOS SEFAZ	10.000,00
1215.01.1.1.13	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - RPPS	1.550.000,00
1215.01.1.2.01	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	5.000,00
1215.01.2.1.01	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL- RPPS	80.000,00
1215.01.3.1.01	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTA - PRINCIPAL	20.000,00
1321.04.0.1.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS - PRINCIPAL	400.000,00
1922.13.0.1.01	RESTITUIÇÃO DE CONT.P/ A PREVIDÊNCIA COMP. DO SERV. PÚBLICO	5.000,00
1922.99.0.1.11	OUTRAS RESTITUIÇÕES - FUNPREV	20.000,00
1999.03.0.1.01	COMPENS. FINANC. ENTRE O RGPS, RPPS E SIST.DE PROT. SOCIAL	600.000,00
1999.99.1.1.02	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB - PRINCIPAL	5.000,00
7215.02.1.1.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PM	600.000,00
7215.02.1.1.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - CÂMARA	40.000,00
7215.02.1.1.03	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - FMS	5.000,00
7215.02.1.1.04	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - SAAE	300.000,00
7215.02.1.1.05	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - AEMASUL	90.000,00
7215.02.1.1.06	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - TRT	5.000,00
7215.02.1.1.07	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - HABITAÇÃO	5.000,00
7215.02.1.1.08	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - FUNDEB	3.900.000,00
7215.02.1.1.09	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - AMDESTRAN	280.000,00
7215.02.1.1.10	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - CULTURA	16.000,00
7215.02.1.1.11	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - FMS	3.250.000,00
7215.02.1.1.12	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - RPPS	5.000,00
7215.02.1.2.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO-MULTAS E JUROS	5.000,00
7215.50.1.1.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INATIVO	5.000,00
7215.50.1.2.01	CONTR. PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INATIVO - MULTAS E JUROS	5.000,00
7215.50.2.1.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTA	5.000,00
7215.50.2.2.01	CONTR. PATRONAL - SERVIDOR CIVIL-PENSIONISTA-MULTAS E JUROS	5.000,00
7215.51.1.1.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTO	3.500.000,00

7215.51.1.2.01	CONTR. PATRONAL - SERV. CIVIL ATIVO-PARCELAM-MULTAS E JUROS	10.000,00
	Total da Receita Estimada da Entidade.....	26.400.000,00
	Ressasse Financeiro do Município.....	6.600.000,00
	SUB TOTAL.....	33.000.000,00

12. FUNDO PREVIDENCIÁRIO - PLANO FINANCEIRO

I. RECEITA

CÓDIGO DA RECEITA	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL ORÇADO
1215.01.1.1.14	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PM	10.000,00
1215.01.1.1.15	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - CÂMARA	10.000,00
1215.01.1.2.02	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	10.000,00
1922.13.0.1.02	RESTITUIÇÃO DE CONT.P/ A PREVIDÊNCIA COMP. DO SERV. PÚBLICO	15.000,00
1999.99.2.1.02	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB	10.000,00
7215.02.1.1.13	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PM	5.000,00
7215.02.1.1.14	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - FMAS	5.000,00
7215.02.1.1.15	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - FMS	5.000,00
7215.02.1.1.16	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - FME	25.000,00
7215.02.1.1.17	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - RPPS	5.000,00
	Total da Receita Estimada da Entidade.....	100.000,00
	Ressasse Financeiro do Município.....	0,00
	SUB TOTAL.....	100.000,00

Capítulo IV

DA DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1879

Art.4º A Despesa Total do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o exercício financeiro de 2026 de R\$ 400.000.000,00 (Quatrocentos milhões de reais), será realizada de acordo com as discriminações constantes dos Anexos de Despesas desta lei, à conta de recursos próprios e vinculados, da Administração Direta e Indireta compreendendo os Fundos, e obedecerá a seguinte especificação:

1. DESPESA TOTAL DO ORÇAMENTO

1.1 POR ORGÃO

01 01	CÂMARA DE VEREADORES	10.680.000,00
02 01	CHEFIA DE GABINETE	4.100.000,00
02 02	PROCURADORIA GERAL	1.600.000,00
02 03	CONTROLADORIA GERAL	540.000,00
02 04	SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E COMUNICAÇÃO	765.000,00
02 05	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO	10.500.000,00
02 06	SECRETARIA DAS FINANÇAS PÚBLICAS	33.300.000,00
02 07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	300.000,00
02 08	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	390.000,00
02 09	SECRETARIA DE SAÚDE	109.000,00
02 11	SECRETARIA DE ESPORTES E POLÍTICAS PÚBLICAS DO LAZER	420.000,00
02 12	SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER	650.000,00
02 13	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	45.614.000,00
02 14	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	2.382.000,00
02 16	SECRETARIA DE CIDADANIA E ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA	486.000,00
02 18	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	400.000,00
02 21	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	128.000,00
02 23	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	2.016.000,00
02 24	CONSORCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL - COMSUL	1.420.000,00
08 10	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMARES	14.000.000,00
08 15	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES	108.500.000,00
08 17	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILIO BORBA FILHO	12.000.000,00
08 19	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	700.000,00
08 20	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE PALMARES	33.000.000,00
08 30	FUNDO FINANCEIRO DE PALMARES	100.000,00
08 40	AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL	7.800.000,00
08 50	AUTARQUIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DOS PALMARES - AMHAP	400.000,00
08 60	AUTARQUIA MUNIC DEF. SOCIAL TRANSITO E TRANSPORTE-AMDESTRAN	4.500.000,00
08 80	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMARES	90.000.000,00
08 90	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOSTO - SAAE	13.000.000,00
TOTAL.....		400.000.000,00

1.2 POR FUNÇÃO

01	LEGISLATIVA	10.680.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	32.671.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	931.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.718.000,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	32.700.000,00
10	SAÚDE	90.039.000,00
12	EDUCAÇÃO	117.574.000,00
13	CULTURA	12.271.000,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	750.000,00
15	URBANISMO	42.512.000,00
16	HABITAÇÃO	400.000,00
17	SANEAMENTO	13.562.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	75.000,00
20	AGRICULTURA	2.137.000,00
22	INDÚSTRIA	1.326.000,00
25	ENERGIA	110.000,00
26	TRANSPORTE	931.000,00
27	DESPORTO E LAZER	470.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	16.743.000,00
99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	9.400.000,00
TOTAL.....		400.000.000,00

1.3 POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESA	R\$	R\$
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	190.388.000,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	93.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	144.168.000,00	
SUB TOTAL		334.649.000,00
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO CORRENTE		19.661.000,00
TOTAL		354.310.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	48.288.000,0	
INVERSÕES FINANCEIRAS	165.000,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.498.000,00	
SUB TOTAL		55.951.000,0
RESERVA DO RPPS		400.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA		9.000.000,00
TOTAL		65.351.000,00

RESUMO

DESPESAS CORRENTES	334.649.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	55.951.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	9.400.000,00
TOTAL DE DESPESA	<u>400.000.000,00</u>
TOTAL	400.000.000,00

Capítulo V DOS ORÇAMENTOS POR ENTIDADE

1 - Da Prefeitura Municipal dos Palmares

Art.5º O Orçamento da Prefeitura Municipal dos Palmares, para o exercício de 2026, estima à receita e fixa a despesa em R\$ 105.320.000,00 (Cento e cinco milhões trezentos e vinte mil reais);

2 – Fundo Municipal de Saúde (FMS)

Art.6º O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde (FMS), para o exercício de 2026, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 90.000.000,00 (Noventa milhões de reais).

3 – Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)

Art.7º O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), para o exercício de 2026, estima à receita e fixa a despesa em R\$ 13.250.000,00 (Treze milhões e duzentos e cinquenta mil de reais).

4 - Fundo Municipal do Idoso (FMI)

Art.8º O Orçamento do Fundo Municipal do Idoso (FMI), para o exercício de 2026, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais).

5 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUNDECA)

Art.9º O Orçamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FUNDECA), para o exercício de 2026, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 700.000,00 (Setecentos mil de reais).

6 – Autarquia Municipal de Habitação (AMHAP)

Art.10. O Orçamento da Autarquia Municipal da Habitação (AMHAP), para o exercício de 2026, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

7 – Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho

Art.11. O Orçamento da Fundação Casa de Cultura Hermilo Borba Filho, para o exercício de 2026, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 12.000.000,00 (Doze milhões de reais).

8 – Autarquia Educacional da Mata Sul (AEMASUL)

Art.12. O Orçamento da Autarquia Educacional da Mata Sul (AEMASUL), para o exercício de 2026, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 7.800.000,00 (Sete milhões e oitocentos mil reais).

9 – Serviço Autônomo de água e Esgoto (SAAE)

Art.13. O Orçamento do Serviço Autônomo de água e Esgoto (SAAE), para o exercício de 2026, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 13.000.000,00 (Treze milhões de reais).

10 – Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte (AMDESTRAM)

Art.14. O Orçamento da Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte (AMDESTRAM), para o exercício de 2026, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil de reais).

11 – Fundo Municipal de Educação

Art.15. O Orçamento do Fundo Municipal de Educação, para o exercício de 2026, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 108.500.000,00 (Cento e oito milhões e quinhentos mil de reais).

12 - Fundo Previdenciário – Plano Previdenciário

Art.16. O Orçamento do Funprev – Plano Previdenciário, para o exercício de 2026, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 33.000.000,00 (Trinta e três milhões de reais).

13 - Fundo Previdenciário – Plano Financeiro

Art.17. O Orçamento do Funprev – Plano Financeiro, para o exercício de 2026, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Capítulo VI DAS DEMAIS AUTORIZAÇÕES

Art.18. Ao Poder Executivo Municipal, caberá autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, em até 20% (vinte por cento), do total da despesa fixada, utilizando como recursos as fontes

dispostas no art. 43,§ 1º e seus incisos da Lei Federal 4.320/64, sendo mencionados, obrigatoriamente, por ocasião da abertura do decreto de crédito.

§1º São recursos hábeis para atendimento as aberturas de créditos adicionais suplementares:

I - Anulação total ou parcial de dotação orçamentaria;

II - Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial;

III - Excesso de arrecadação;

IV - Recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesa no próprio fundo;

V - O produto resultante da operação de crédito;

VI - Recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, emendas parlamentares, ajustes ou outros instrumentos para realização de obras ou custeios;

VII - Saldos disponíveis do FUNDEB do exercício anterior, para atendimento do §3º, Art. 25, da Lei Nacional n/ 14.133, de 2020;

VIII - Recursos oriundos de precatórios do extinto FUNDEF quando creditado no exercício financeiro ou dos seus saldos anteriores disponíveis em conta bancária;

IX - Saldos financeiros em conta bancária resultante de convênios ou emendas parlamentares, necessária à consecução do seu objeto;

X - O excesso de arrecadação por fonte de recursos; e

XI - Reserva de contingência.

§2º. Os projetos de leis, destinados à abertura de créditos adicionais especiais, incluirão as modificações pertinentes no plano plurianual de ações de 2026/2029 e as metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentária.

§3º. Os créditos extraordinários, não dependem de recursos para sua abertura.

§4º. Havendo necessidade de suplementação de dotação da Câmara Municipal, está solicitará por ofício ao poder executivo, que terá o prazo máximo de 05 dias úteis para abrir o crédito e enviar cópia do decreto de crédito ao poder legislativo.

§5º. As despesas com pessoal, encargos previdenciários, dívida pública, com o sistema único de saúde, da educação, com o poder legislativo, precatório do FUNDEF, com recursos de operações de créditos e para os objetos de convênios e emendas parlamentares, não onerará o percentual de suplementação autorizado por essa lei.

Art.19. Autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar à conta do produto de Operações de Crédito em instituições financeiras oficiais, até o limite dos valores contratados, bem como a devida autorização a contratar Operações de Crédito, nos limites e prazos estabelecidos nas legislações vigentes.

Art.20. Autorizado a efetuar correções de redação e valores referentes a projetos, atividades, elementos de despesas, podendo alterar, criar ou extinguir modalidades de aplicação, e fontes de recursos, sem, no entanto, alterar os valores totais consignados para cada projeto e/ou atividades aprovados.

Art.21. Autorizado a realizar despesas relativas a projetos a serem desenvolvidos por parcerias públicas privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Art.22. Autorizado a realizar despesas relativas a parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco mediante a execução de atividades ou projeto previamente estabelecidos em plano de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, na forma que preceitua a lei nº 13.019/2014 e a Lei nº 13.204/2015.

Art.23. Autorizado a realizar despesas relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de Consórcios Públicos, regulado pela nº 11.107/2005.

Art.24. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária anual, nos créditos adicionais, e por decorrência de extinção, criação de secretarias, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática.

Parágrafo Único. Os valores referentes às transposições, os remanejamentos e transferências de recursos, não serão computados no percentual de suplementação autorizado para os créditos adicionais.

Art.25. Os saldos provenientes dos créditos adicionais especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício anterior, podem ser reabertos para o exercício seguinte, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme dispositivos da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e do art. 167, § 2º da Constituição Federal.

Art.26. As importâncias devidas ao Poder Legislativo serão repassadas em parcelas mensais a título de transferências financeiras sucessivas, nos prazos previstos no art. 29-A, § 2º, II da Constituição Federal.

§ 1º. O repasse relativo ao mês de janeiro de 2025 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizado no mês de dezembro de 2024, devendo ser ajustada em fevereiro de 2025, as eventuais diferenças verificadas, tanto para mais ou para menos.

§ 2º. Nos termos do art. 168, § 1º. da Constituição da República, é vedada a transferência, a fundos, de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais.

§ 3º. O saldo financeiro referente ao exercício de 2024 decorrentes de recursos entregues na forma do caput deste artigo deverá ser restituído ao caixa único do tesouro municipal até o dia 15 de janeiro 2025, ou terá o seu valor deduzido das 03 (três) primeiras parcelas duodecimais do referido exercício, conforme prescrito no art. 168, § 2º. da Constituição da República.

Art.27. A Reserva de Contingência será destinada a cobertura de passivos contingentes e de outros riscos fiscais e também como fonte de abertura de créditos adicionais suplementares, especial, emendas e indicado como contrapartida quando a formulação de convênios com outras esferas de governo.

Art.28. As emendas deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual de Ação e ser indicados os recursos para execução das despesas nas dotações respectivas.

Art.29. Respeitadas as disposições constitucionais e legais, as emendas parlamentares, deverão conter:

I - Indicação expressa dos órgãos, unidade orçamentaria, funções, subfunções, programas, projetos, atividades ou operações especiais e o montante das despesas que serão acrescidas com as respectivas fonte/destinação de recursos;

II - Indicação expressa e quantificação, quando couber, das ações que forem incluídas ou alteradas, inclusive constando no Plano Plurianual de Ações e na Lei de Diretrizes Orçamentária; e

III - Não poderão ser anuladas total ou parcialmente dotações constantes na proposta orçamentaria destinadas a investimentos referentes a obras em andamento, para servir de recursos para emendas destinadas a novos investimentos e as destinadas as despesas de que trata as alíneas 'a' e 'c' do inciso II, §3º, do art. 166 da Constituição Brasileira.

Parágrafo Único - As emendas de que trata os §§ 11 e 12, art. 167, da Constituição Federal, será regulada e processada conforme os procedimentos da Portaria ME/SEGOV nº 1965, de 10 de março de 2022.

Art.30. Para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam os limites de 1% (um por cento) da receita corrente líquida do exercício de 2025.

Art.31. A execução orçamentaria seguirá o disposto na Lei Municipal que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ações 2026/2029 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026.

Art.32. Havendo necessidade de pagar despesas com recursos distintas das fontes onde as despesas se encontram empenhadas, para pagar com outra fonte permitida, será emitido um novo empenho de despesa, com a fonte pela qual será paga a despesa e anulada o empenho vinculado à fonte originária que deixou de ter os recursos necessários.

Art.33. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2025.

José Bartolomeu de Almeida Melo Júnior
Prefeito do Município dos Palmares